



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

## EDITAL Nº 17, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CERES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, diante da autorização concedida pela Portaria nº 170, de 3 de fevereiro de 2020, considerando ainda a Lei nº 12155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 20 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e a Resolução do Conselho Superior nº 027/2014, de 25 de abril de 2014, torna público o Edital nº 17, de 22 de setembro de 2020, para a seleção de estudantes com dificuldades advindas ou agravadas no contexto de crise provocada pela Covid-19, para atendimento com chip GSM (cartão SIM), para acesso à internet, por meio do Projeto MEC/RNP/Aluno Conectado.

### 1. DO OBJETO

1.1. **Selecionar estudantes para receberem um chip GSM (cartão SIM) para acesso à internet móvel, pelo Projeto MEC/RNP/Aluno Conectado.** Esse chip terá um pacote de dados de, inicialmente, 20 GB, para acesso à internet e realização das atividades acadêmicas não presenciais com utilização da modalidade de Educação a Distância - EaD, devido à medida de isolamento social imposta pela pandemia Covid-19. A validade legal de funcionamento do chip será enquanto durar o Projeto MEC/RNP/Aluno Conectado.

### 2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Edital tem por objetivo tornar públicas as regras do processo de seleção para o atendimento de estudantes que apresentem renda bruta mensal familiar *per capita* igual ou menor que meio salário mínimo (R\$ 522,50) e que estejam matriculados em disciplinas de cursos presenciais que, em razão do isolamento social devido à pandemia de Covid-19, estão sendo ministradas remotamente em 2020, com uso de TDICs.

### 3. DA ELEGIBILIDADE DE ESTUDANTES

3.1. As condições de elegibilidade para o/a estudante participar são:

- a. Estar regularmente matriculado/a no IF Goiano, como estudante de nível médio (técnico integrado, subsequente e concomitante), graduação ou pós-graduação.
- b. Estar matriculado/a em disciplinas realizadas remotamente, com uso de TDICs, em 2020.
- c. Não receber Auxílio Transporte.
- d. Não receber Auxílio Permanência.
- e. Possuir renda bruta mensal familiar *per capita* de até meio salário mínimo vigente em 2020, equivalente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
- f. Possuir e-mail institucional do IF Goiano;
  - f.1. Caso o/a estudante ainda não possua e-mail institucional, deverá criá-lo seguindo as instruções contidas em: [https://www.ifgoiano.edu.br/pdf/infografico\\_email.pdf](https://www.ifgoiano.edu.br/pdf/infografico_email.pdf)

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do formulário através do *link* <https://forms.gle/R3GqLnx3ZBdgf3zk7>, no período definido no cronograma (item 12) deste Edital.

4.2. O/a estudante deverá anexar, em campo específico no próprio formulário, seus documentos pessoais (RG e CPF), documentos pessoais dos componentes do núcleo familiar (RG e/ou CPF) e comprovante de endereço. Para anexar os documentos, o/a estudante poderá utilizar os seguintes recursos: foto tirada do celular ou a digitalização.

4.3. Para o cálculo da renda bruta mensal familiar *per capita*, o/a estudante deve somar a renda bruta de todas as pessoas do núcleo familiar que exercem atividade remunerada e, depois, dividir o valor total pela quantidade de pessoas deste núcleo.

4.3.1 Considera-se como núcleo familiar uma ou mais pessoas, as quais contribuam para o rendimento familiar ou tenham as despesas atendidas por este conjunto de pessoas, sendo todos moradores em um mesmo domicílio, desde que possam ser comprovadas mediante documentação. No caso de estudante oriundo de outra localidade, deverá ser considerado o domicílio dos responsáveis pela sua manutenção na cidade de onde veio ou onde realiza o curso.

4.4. Será considerado inscrito o/a estudante que preencher os campos obrigatórios no formulário e anexar os documentos (fotografados ou digitalizados).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Se necessário, a Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) do IF Goiano e/ ou a Gerência de Assistência Estudantil (GAE) do Campus Ceres poderão solicitar os documentos comprobatórios referentes às informações prestadas pelo/a estudante no âmbito deste edital, a qualquer tempo.

## 5. DA DISPONIBILIDADE

5.1. Serão disponibilizados quatrocentos e trinta e cinco (435) chips GSM (cartões SIM) para o IF Goiano, sendo destinados ao Campus Ceres, inicialmente, 37 chips. Caso sejam selecionados menos estudantes que o quantitativo de chips disponíveis em algum *campus*, o sobressalente será remanejado aos *campi* com estudantes em lista de espera para recebimento de chips.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES

6.1. Serão classificados/as os/as estudantes com renda *per capita* bruta menor ou igual a meio salário mínimo vigente no ano de 2020, o equivalente a R\$ 522,50 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

6.2. A seleção dos candidatos será por critério socioeconômico, como definidor da classificação, por ordem decrescente.

6.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

6.3.1. Ter ingressado na Instituição mediante política de ação afirmativa (cotas);

6.3.2. Ser participante de programas sociais do governo (bolsa família; renda cidadã; benefício de prestação continuada - BPC, etc.)

6.3.3. Estar em período mais avançado no curso (técnico integrado, subsequente e concomitante), graduação e pós-graduação do IF Goiano.

## 7. DA ENTREGA DOS CHIPS

7.1. Para estudantes residentes nas cidades de Ceres e Rialma, o IF Goiano informará, na página do Campus Ceres ([www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres)), os pontos de entrega dos chips.

7.2. Para estudantes residentes em outras localidades, o IF Goiano se responsabilizará pelo envio dos chips, via correio.

## 8. DO FLUXO DE ATENDIMENTO

8.1. O formulário de inscrições continuará recebendo respostas, mesmo após o período de inscrições (definido no cronograma deste Edital) e enquanto durar o projeto MEC/RNP/Aluno Conectado, no intuito de monitorar o número de estudantes que necessitam do acesso ao chip. O preenchimento do questionário **NÃO** garante a este/a estudante o direito de aquisição do benefício objeto deste Edital.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos/as candidatos/as selecionados/as será divulgada na página do Campus Ceres

([www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres)), conforme cronograma (item 12 deste Edital).

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Estudantes participantes desta seleção poderão impetrar recursos contra este Edital e contra o resultado preliminar da seleção, sempre no prazo máximo de 24h após cada publicação, por meio do envio de mensagem, na qual contenha justificativas fundamentadas, para o endereço de e-mail: [assistenciaestudantil.ce@ifgoiano.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.ce@ifgoiano.edu.br).

## 11. DO ACOMPANHAMENTO

11.1 O consumo de dados será monitorado pelo painel da RNP e a disponibilização de novas franquias do plano de dados será condicionada a este consumo e ao número de disciplinas cursadas com respect ivas atividades realizadas.

11.2. Se necessário, a DAE poderá solicitar à Gerência de Assistência Estudantil, à Pró- Reitoria de Ensino (Proen) ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), informações sobre a participação dos/das estudantes atendidos neste Edital nas disciplinas ministradas remotamente, com o uso das TDICs.

11.3. O/a estudante que não estiver participando das atividades acadêmicas perderá o direito a uso do chip GSM definido neste Edital.

## 12. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	22/09/2020
Recursos contra o Edital	24 horas após o lançamento do Edital
Período de inscrição via formulário eletrônico	24/09/2020 a 29/09/2020
Período de análise das inscrições	30/09/2020 a 02/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	05/10/2020
Solicitação de recurso	24 horas após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação dos resultados dos recursos	07/10/2020
Divulgação do resultado final	07/10/2020

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do/a estudante atualizar, sempre que necessário, as seguintes informações: a) dados pessoais no formulário disponibilizado, incluindo endereço pessoal, e-mail e contato telefônico; b) situação da matrícula, incluindo alterações como trancamento de matrícula, não renovação ou cancelamento de matrícula em disciplina, abandono ou desistência do curso; e c) perfil socioeconômico, em caso de eventual mudança de perfil socioeconômico.

13.2. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar, pela página do Campus Ceres do IF Goiano ([www.ifgoiano.edu.br/ceres](http://www.ifgoiano.edu.br/ceres)), todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

13.3. As informações e documentações apresentadas pelo/a estudante, para a análise de sua realidade

socioeconômica, é de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 297- 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

13.4. A qualquer tempo a DAE ou a GAE do Campus Ceres poderá receber e apurar denúncias de irregularidades, como: falsificação de informações, fraudes em documentos, dentre outras. Poderão ser realizadas entrevistas, visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares durante a vigência deste Edital. Constatada irregularidade ou comprovada a má fé em informações prestadas e/ou omissão de informações, poderá ocorrer a suspensão da participação do/da estudante, exigindo-se devolução do benefício recebido e a abertura de processo administrativo disciplinar, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, observado o disposto em legislação pertinente.

13.5. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da DAE, da GAE ou por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da DAE e /ou da GAE do Campus Ceres.

13.7. Todo e qualquer atendimento a estudantes do IF Goiano, seja ele direto ou indireto, será garantido somente quando os recursos financeiros estiverem disponibilizados para este fim.

13.8. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal enquanto durar o Projeto MEC/RNP/Aluno Conectado.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Cleiton Mateus Sousa, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPCE**, em 22/09/2020 13:52:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 189777

Código de Autenticação: 549e153d78



INSTITUTO FEDERAL GOIANO  
Campus Ceres  
Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000  
(62) 3307-7100